



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MICRODRENAGEM, MACRODRENAGEM, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE's) – INCLUSIVE PRÉ-OPERAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA - NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETEMBRO/2023

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposição "Afonso Costalonga"
CEP 29.350-000, Presidente Kennedy-ES
Tel: (28) 3535-1963
e-mail: semob@presidentekennedy.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. JUSTIFICATIVAS.....	3
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	7
4. DA ADOÇÃO DO MODELO RDCI.....	8
5. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	25
6. ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.....	27
7. ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	29
8. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.....	32
9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	33
10. CANTEIRO DE OBRAS.....	34
11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	36
12. DEFINIÇÕES.....	37
13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	39
14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	40
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	40
16. VALOR ESTIMADO.....	41
17. DO REAJUSTAMENTO.....	41
18. DOS PRAZOS.....	42
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	42
20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	44
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	45
22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	51
23. CONSÓRCIO.....	53
24. DAS PENALIDADES.....	55
25. DOS ADITAMENTOS.....	56
26. PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	56
27. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	57
28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	57
29. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	61
30. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	67
31. ESTRUTURA ANÁLITICA DE PROJETO (EAP).....	70
32. DAS GARANTIAS E RISCOS.....	70
33. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	72
34. ANEXO.....	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Contratação Integrada de empresa ou consórcio para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) e Execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) – Inclusive Pré-Operação e Operação Assistida - no município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH).

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em dois grupos principais:

- Projeto Básico e Executivo;
- Execução das Obras;
- Pré-Operação e Operação Assistida do sistema implementado.

2. JUSTIFICATIVAS

O Município de Presidente Kennedy está distante aproximadamente 160 km de Vitória, a Capital do Estado, e a 38 km de Cachoeiro de Itapemirim, principal cidade do Sul do Estado do Espírito Santo. O Município foi criado pela Lei Estadual nº. 1.918, de 30 de dezembro de 1963, e instalado definitivamente no dia 04 de abril de 1964, desmembrando-se do Município de Itapemirim, do qual era Distrito com a denominação de Batalha.

O Município está localizado na macrorregião administrativa Litoral Sul do Espírito Santo, na microrregião de Itapemirim. É importante ressaltar, nos dias atuais o predomínio de moradores que vivem na zona rural do Município é de 6.874 habitantes, ou seja, 67% dos moradores, e apenas 3.440 habitantes que totalizam 33% vivendo na zona urbana da Sede e demais aglomerados urbanos dispersos pelo seu território.

O Município de Presidente Kennedy-ES tem como limítrofes os Municípios de Atílio Vivácqua e Itapemirim, ao Norte; Marataízes, a Nordeste; o Oceano Atlântico e Marataízes, a Leste; o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Oceano Atlântico, a Sudeste; o Estado do Rio de Janeiro, ao Sul; Mimoso do Sul, a Sudoeste; Mimoso do Sul, a Oeste; e Mimoso do Sul a Noroeste.

O território municipal está localizado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Itabapoana (493,5 km²), Itapemirim (72 km²) e do Brejo do Criador (29 km²), sendo que a maior parte dele, está localizada na Bacia do Rio Itabapoana, que faz o limite do Estado do Espírito Santo com o do Rio de Janeiro, portanto um Rio Federal, a porção menor do seu território está localizada na Bacia do Rio Itapemirim, que é representado pelo seu afluente do lado direito o Rio Muqui do Norte. Existe também uma pequena Bacia de drenagem denominada de Brejo do Criador que tem como afluentes os Córregos do Leonel, São Salvador, Comissão, Campo Novo, Alegre e Jiboia, que deságuam no Brejo e depois no Oceano Atlântico na localidade de Marobá, lembrando que ele é o limite natural com os Municípios de Itapemirim e Marataízes.

O relevo do Município varia de plano no litoral e nos vales dos Rios Itabapoana, Itapemirim e Brejo do Criador, passando a levemente ondulado nos tabuleiros até ondulado nos Morros próximo ao limite com Mimoso do Sul e Atílio Vivácqua.

A faixa do território Municipal localizada entre a Sede do Município (55 m de altitude) e os aglomerados urbanos de Santo Eduardo, São Salvador, Boa Esperança, Jaqueira e Criador, é representada por extensas superfícies tabulares embasadas por sedimentos da Formação Barreiras, pouco dissecadas por uma rede de drenagem que converge diretamente para o Rio Itabapoana e o Brejo do Criador, produzindo vales em “U”, com dominância de solos profundos e bem drenados (Argissolos Amarelos e Latossolos Amarelos).

Nas margens do Rio Muqui do Norte e principalmente as do Itabapoana, se caracterizam por uma extensa planície aluvial, com a formação de uma série de amplas áreas de alagáveis de várzeas e brejos de conformação ampla e alongada (Organossolos e Gleissolos Salinos ou Tiomórficos), já no litoral atlântico a característica principal é a de terrenos planos com altitudes médias de 05 metros, ligeiramente inclinada do interior para o mar e com solos arenosos.

Grande parte do Município, apresenta um relevo de colinas e morros baixos e dissecados, com vertentes convexo-côncavas e topos arredondados, com sedimentação de colúvios e alúvios, estes nos fundos de vales. A densidade de drenagem é média com padrão de drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

variável, de dendrítico a treliça. Predomínio de amplitudes topográficas entre 50 e 100 metros e gradientes suaves a moderados. Desenvolvem-se, neste ambiente, solos profundos e bem drenados (Argissolos Vermelho-Amarelos).

No limite com os Municípios de Mimoso do Sul e Atilio Vivácqua, se caracteriza pelo prolongamento de uma ramificação do Maciço da Serra das Torres, caracterizando-se por um conjunto montanhoso de superfície colinosa, podendo atingir cotas, como a Morro do Serrote (358 m). Apresentando vertentes predominantemente de retilíneas a convexas e escarpadas e topos aguçados ou arredondados, desenvolvem-se, neste ambiente, solos variados de profundos (Argissolos Vermelho-Amarelos) a pouco profundos e altamente suscetíveis à erosão, tais como os Cambissolos Háplicos e os Neossolos Litólicos.

É frequente observar rochas aflorantes e matacões. Estes terrenos apresentam, em geral, uma elevada vulnerabilidade a eventos de erosão e movimentos de massa, devido às elevadas amplitudes de relevo e às vertentes íngremes associadas à esparsa cobertura florestal.

A vegetação predominante do Município é composta por Floresta Estacional Semidecidual, há a ocorrência de planícies formadas por sedimentos terciários e quaternários que foram predominantemente depositados em ambientes marinhos, continentais ou transicionais que são denominados de restinga e vegetação típica de áreas alagadas no Brejo do Criador e nas várzeas do Rio Itabapoana.

O Município de Presidente Kennedy-ES compartilha com a região, o privilégio de ocupar uma posição geográfica bastante favorável, tanto do ponto de vista econômico, com a possibilidade de atrair grandes investimentos, como a construção do Porto Central, construção do IFES, entre os Balneários de Marobá e de Praia das Neves.

Pode-se destacar ainda, que o Município está relativamente próximo aos principais centros econômicos do País. Próxima de uma rodovia federal a BR-101 (trecho de 02 km no Município), e de 03 (três) importantes rodovias estaduais, as ES-162, 297 e 060 (com os respectivos trechos de 30,40km, 31,50km e 16,70km no Município).

Devido as características geomorfológicas do Município de Presidente Kennedy, é explícita a escassez de cursos d'água superficiais em condições de atender a demanda atual e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aumento do consumo de água pela população urbana e rural, além do consumo de água pela agricultura e pecuária.

Tal situação é agravada pela baixa vazão dos cursos d'água da região, sendo a única alternativa viável para atender a demanda existente e a futura, com a possibilidade de instalação de novos empreendimentos industriais é a captação de água no Rio Itabapoana, localizado no limite com o Estado do Rio de Janeiro, já que o Rio Muqui do Norte, onde atualmente é captada a água consumida na Sede do Município já está com a sua capacidade de fornecimento no limite da sua vazão.

O Município de Presidente Kennedy possui inúmeros problemas relacionados a ausência de sistema adequado de drenagem urbana e principalmente relacionada a ausência de coleta e tratamento de esgoto na Sede e distritos do Município.

As redes de drenagem existentes possuem ligações diretas de esgoto, direcionando esgoto in natura no córrego Batalha, que atravessa a Cidade no sentido litoral. As casas em sua maioria, possuem fossas sépticas rudimentares, que necessitam de constantes manutenções e ainda extravasam esgoto bruto nas calçadas e ruas.

A população que vive próxima ao Córrego Batalha convive diariamente com o mal cheiro, proliferação de mosquitos, baratas, entre outros insetos próximos a sua residência. Este córrego hoje possui alta contaminação de esgoto doméstico. A execução do sistema de drenagem e esgotamento sanitário da Sede do Município trata-se de obra de extrema importância para solucionar problemas de saúde pública do Município. Além disso estas obras atenderão as metas e soluções descritas no plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

Sendo assim, o Município de Presidente Kennedy contratou os anteprojetos do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, composto por Macrodrenagem e Microdrenagem, além dos anteprojetos do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede e Distritos do Município, incluindo Estações de Tratamento de Esgoto.

Neste sentido, considerando a evolução da prestação dos serviços de saneamento básico e infraestrutura municipal, o Município irá contratar os projetos básicos, executivos e as obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para solucionar os problemas relacionados a ausência de infraestrutura básica e saneamento na Sede e nos distritos do Município.

Considerando a situação atual do Município, tanto em relação a mão de obra própria, quanto a qualificação técnica necessária e infraestrutura adequada para a construção do sistema de drenagem e esgotamento sanitário especificado neste termo de referência, se faz necessário a Contratação Integrada de empresa ou consórcio para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) e Execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) – Inclusive Pré-Operação e Operação Assistida - no município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH).

É de extrema importância técnica, econômica e social que as obras sejam executadas adequadamente e que principalmente se tenha uma gestão e experiência adequada, eficiente, corretiva e preventiva dos sistemas de saneamento Municipal.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos e a Execução das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem e do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo Estações de Tratamento de Esgoto da Sede e Distritos do Município que deverão seguir os anteprojetos, bem como atender às solicitações e necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy dispostas no mesmo.

3.2 Estações de tratamento de esgoto a serem construídas:

ITEM	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO
1	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTO EDUARDO
2	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MAROBÁ
3	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRAIA DAS NEVES
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SALVADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BOA ESPERANÇA
6	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTA LÚCIA
7	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MINEIRINHO
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE JAQUEIRA E AREINHA
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMPO NOVO
10	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE

4. DA ADOÇÃO DO MODELO RDCI

4.1 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1.1 DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E O RDC

Como é de conhecimento, as contratações públicas devem, em regra, serem realizadas mediante procedimento licitatório. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Sua realização coaduna-se com os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

De estatura constitucional, a matéria foi inserida no art. 37, inciso XXI, da CRFB. Consoante o mencionado dispositivo, tem-se que:

Art.37, XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O legislador infraconstitucional, a seu turno, com o escopo de minudenciar a matéria de licitações e contratações administrativas, instituiu, em diversas normas, os conceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e requisitos para a realização dos certames licitatórios, dentre as quais se destaca a Lei nº 8.666/93 (norma geral de licitações e contratos administrativos).

De outro lado, por meio da Lei nº 12.462/2011, foi instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, cujo escopo inicial estava em regulamentar as licitações aplicáveis às licitações e contratos necessários à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e da Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014.

Na sequência, entretanto, o âmbito de incidência da referida Lei foi alargado e atualmente o Regime Diferenciado de Contratações é aplicável a diversas hipóteses.

A razão da criação de um novo regime de contratação pública está na busca pela agilidade na realização das licitações e na ampliação da eficiência das contratações públicas, de modo a propiciar vantagens maiores à Administração. A propósito, vale transcrever os objetivos colimados pela Lei nº 12.462/2011 ao RDC:

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

§ 1o O RDC tem por objetivos:

- I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- III - incentivar a inovação tecnológica; e
- IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.1.2 DA ADOÇÃO DO RDC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com o disposto no art. 1º, §2º, da Lei nº 12.462/2011, a opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos naquela Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesta toada, a adoção do RDC no presente caso possui como objetivo atender de maneira eficiente as disposições contidas no projeto com a solução de referência e Edital, visando ampliar a competitividade entre os Licitantes, de modo a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Administração Pública.

Ademais, a promoção da troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, aumentará a segurança na contratação em comento, uma vez que irá incentivar a inovação tecnológica e assegurar o tratamento isonômico entre os Licitantes.

Nesse sentido, a adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1º, inciso VIII, da Lei 12.462/2011, que informa a aplicabilidade exclusiva às licitações e contratos necessários à realização:

VIII – das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística (incluído pela Lei nº 13.190 de 2015).

Por fim, a simplificação do certame, com o devido emprego da celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos ocasionará na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.3 RDC – DA OPÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O Art. 8º da Lei do RDC apresenta cinco diferentes regimes de execução indireta para obras e serviços de engenharia. Nesse sentido:

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - contratação por tarefa;

IV - empreitada integral; ou

V - contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser adotado outro regime previsto no caput deste artigo, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

Como visto, embora o art. 8º admita a utilização de cinco diferentes formas de execução indireta das obras e serviços de engenharia, a lei federal abordou a preferência de adoção da empreitada por preço global, empreitada integral ou **contratação integrada** (art. 8º, §1º).

***In casu*, a opção pelo regime de contratação integrada se faz prudente e necessária ante a possibilidade de adoção de inovações tecnológicas para execução do objeto licitado podendo ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado. Na forma adotada pela legislação vigente, o instrumento convocatório prevê a obrigatoriedade da futura contratada em executar tanto o Projeto Básico, quanto o Projeto Executivo.**

A propósito do Regime da Contratação Integrada, vale a transcrição dos doutos ensinamentos de Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“(...) No novo regime, não haverá projeto básico aprovado pela autoridade competente, em anexo ao instrumento convocatório (ao contrário do previsto no artigo 40, § 2º, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista que a contratação já abrange a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto (art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.462/11). Ao invés do projeto básico, o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço”.

Doutro ponto, versa o art. 13 da Lei nº 12.462/2001 que as licitações, na modalidade de RDC, serão, preferencialmente, procedidas sob o formato eletrônico. Todavia, não há impedimento legal para que o certame ocorra na forma presencial, sendo que este enquadra-se com mais eficiência ao objeto a ser licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Há um estudo elaborado pela 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras, atual Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – Secob Edificação do TCU, que resultou no Acórdão TCU 1977/2013, onde, de acordo com o “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU”, aprovado pela Portaria SEGECEX nº 38, de 08/11/2011, a adoção da empreitada por preço global é indicada para essa modalidade de contratação, pois as vantagens e desvantagens são bem associadas em projetos de Regime Diferenciado de Contratação Integrada, conforme a Tabela 01, extraída do estudo do TCU. Vejamos:

VANTAGENS	DESvantagens	INDICADA PARA:
<ul style="list-style-type: none">• Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);• Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;• Valor final do contrato é, em princípio, fixo;• Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;• Dificulta o jogo de planilha; e• Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.	<ul style="list-style-type: none">• Como o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior se comparado com o regime de preços unitários;• Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI do construtor; e• A licitação e contratação exige projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços (art. 47 da Lei 8.666/1993).	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de estudos e projetos;• Elaboração de pareceres e laudos técnicos;• Obras e serviços executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de:<ul style="list-style-type: none">- Construção de edificações; e- Linhas de Transmissão.

Os projetos deverão seguir as orientações definidas nos Manuais, Instruções de Serviços, Normas do DNIT e ABNT.

4.1.4 DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será **fechado**, sem lances verbais. Este modo prevê que os licitantes apresentem suas propostas em sessão pública por meio de envelopes e, quando convocados, se apresentem à Comissão de Licitação, conforme o critério de julgamento adotado.

4.1.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de maior Pontuação Final envolvendo a análise da Proposta Técnica e Comercial (TÉCNICA E PREÇO), tendo esta última como referência o preço máximo estimado e fixado no instrumento convocatório e atendido aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parâmetros mínimos de qualidade, cujas definições foram feitas de acordo com as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelos parâmetros técnicos dispostos neste termo de referência.

Conforme a legislação regente, o valor para execução apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens previstos neste termo de referência e no anteprojeto. Art.19, § 3º, Lei 12.462/2011.

Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para definição do preço a ser proposto e deverão ser mensurados;

O julgamento pela maior Pontuação Final terá como referência os parâmetros dispostos nos **Itens 29 e 30** deste termo de referência;

4.1.6 RDC – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Como é de conhecimento, o Edital é o instrumento por meio do qual são estabelecidas as regras específicas do certame. A ele se vinculam a Administração Pública e os proponentes. É nesse sentido que a sua elaboração requer minucioso planejamento, a fim de se fixar as balizas necessárias para a contratação da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a habilitação é a fase do procedimento licitatório que tem por escopo selecionar o licitante que reúne as condições **técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e financeiras** aptas a garantir a adimplência contratual. Sendo assim, as exigências previstas no edital devem ser suficientes para eliminar proponentes que não possuem aptidão para executar o objeto licitado. Devem ser evitadas, por outro turno, as disposições desnecessárias e supérfluas, sob o risco de ofensa ao princípio da igualdade.

Nessa esteira, são os ensinamentos da administrativista Maria Sylvia Zanella di Pietro, que, ao estudar os regramentos da habilitação na lei de licitações e contratos em cotejo às normas do art. 37, XXI, da Carta Magna, asseverou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Essas e outras exigências, que não são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, contribuem para tornar o procedimento da licitação ainda mais formalista e burocrático, desvirtuando os objetivos da licitação e infringindo o inciso XXI do art. 37 da Constituição.”

Para o instrumento convocatório em comento, as exigências de qualificação financeira, jurídica e fiscais não necessitam grandes contornos, haja vista que a previsão editalícia irá se restringir aos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93. No entanto, as dúvidas surgem quando a análise chega na exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Como se observa no art. 30 da Lei 8.666/93, a documentação atinente à qualificação técnica limita-se as seguintes premissas, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10º Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Desta forma, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior em execução de obras/serviços similares com complexidade e porte equivalentes ao objeto deste Edital. De mais a mais, é premente consignar que a vasta doutrina e jurisprudência milita no sentido de que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional**.

Nesse sentido, vale transcrever parte do acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU, onde diferencia bem as duas espécies:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

No tocante à comprovação da capacidade técnico-operacional, vale conferir a Súmula nº 263 do Egrégio Tribunal de Contas da União, in verbis:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Assim, o instrumento convocatório deverá conter, além das exigências contidas nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, a exigência de qualificação técnica operacional, inclusive fazendo conter a comprovação de quantitativos mínimos, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

4.1.6.1 JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise da planilha dos Critérios de Pagamento e do escopo da obra, que tem por objeto a Contratação Integrada de empresa ou consórcio para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) e Execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) – Inclusive Pré-Operação e Operação Assistida - no município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo, tendo em vista os serviços que serão realizados, sugerimos, nos **Itens 28.6.3 e 28.7.2**, as qualificações técnicas operacionais e profissionais.

Neste caso, a Curva ABC da planilha de Critério de Pagamento e o escopo da obra, considerando a parcela com a maior complexidade de execução, esclarecem a relevância técnica e econômica dos serviços para os quais se sugerem a exigência de qualificação.

Sendo assim, as disposições legais e os itens de maior relevância (extraídos da análise da Curva ABC da planilha de critério de pagamento), sugerimos a inserção no Edital de qualificação técnico operacional e profissional dos seguintes itens, com as devidas justificativas:

4.1.6.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Considerando a súmula do TCU n° 263/2011 que diz que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“(...) é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Considerando que as exigências solicitadas guardam proporção com a dimensão e complexidade desse objeto.

- Construção de 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima igual ou maior que 6,0 l/s;

Considerando o valor dos itens que contêm Estação de Tratamento de Esgoto, que totalizam aproximadamente 31,99 % do valor da contratação.

Considerando a Vazão de 6,0 l/s, neste caso ter caráter qualitativo e não quantitativo.

Considerando a Vazão de 6,0 l/s, representar 30% da vazão da maior ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) da Sede.

Destaca-se que estas ETE's, são obras de grande complexidade técnica, e requerem no campo profissional, conhecimentos específicos de fornecimento e instalação de equipamentos próprios para tratamento de esgoto, além da pré-operação/operação das ETE's, incluindo o correto gerenciamento dos seus resíduos.

A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) é uma estrutura projetada para receber a água poluída e tratá-la para que seja possível reutilizá-la em um processo produtivo ou devolvê-la ao meio ambiente. Os métodos de tratamento de efluentes a serem aplicados variam de acordo com a carga de poluentes ou o tipo de resíduo gerado.

O funcionamento da ETE precisa seguir normas rigorosas, pois a fiscalização é rígida e há penalidades pesadas para casos de descarte incorreto de efluentes em rios e outros corpos hídricos.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, para se obter sucesso no objetivo das obras, faz-se necessário que a empresa vencedora do certame possua experiência anterior comprovada em serviços semelhantes e correlatos, além de contar com uma equipe gabaritada em seu quadro técnico.

- Construção de 1 (uma) Estação Elevatória de Esgoto.

Considerando que o valor dos itens que contêm Estação Elevatória de Esgoto, que totaliza aproximadamente 4,17% do valor da contratação;

Considerando que a Estação Elevatória pode ser de diferentes tamanhos e poderá haver projetos com quantidades diferentes por ser RDCI, ou seja integrada, onde o projeto básico e executivo será elaborado pela contratada, hoje esta administração publica não tem como prescrever qual exatamente o tamanho da Estação Elevatória ou quantidades delas.

Para a execução das Estações elevatórias de Esgoto (EEE), é necessário estudo detalhado diante da complexidade da gestão oferta e demanda dos sistemas de esgoto, uma vez que a vazão de efluentes gerada, ao longo do dia, é variável e também o custo por Kwh de energia elétrica não é constante durante as 24 horas do dia.

Uma tarefa importante é procurar modular a operação das estações elevatórias buscando a redução dos custos diretos e indiretos e melhorar a eficiência das estações elevatórias de efluentes, seja pela redução dos custos com a manutenção ou pela economia direta com energia elétrica.

Considerando que a execução correta dos serviços garante o perfeito funcionamento e a eficiência das instalações, além da durabilidade do equipamento, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Portanto, para se obter sucesso no objetivo das obras, faz-se necessário que a empresa vencedora do certame possua experiência anterior comprovada em serviços semelhantes e correlatos, além de contar com uma equipe gabaritada em seu quadro técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Execução de Rede Coletora de Esgoto com diâmetro igual ou superior a DN 150mm, na quantidade mínima de 12.000 (doze mil) metros.

Considerando que o valor dos itens que contêm Rede Coletora de Esgoto, que totaliza aproximadamente 23,29% do valor da contratação;

Considerando a metragem de 12.000m metros representar aproximadamente 30% do total a ser executado.

Considerando que a execução correta dos serviços garante o perfeito funcionamento e a eficiência das instalações, além da durabilidade do equipamento, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

-Execução de macrodrenagem em corpo BSCC, BDCC ou BTCC, no quantitativo mínimo de 126 (cento e vinte e seis) metros.

Considerando que o valor dos itens que contêm corpo BSCC, BDCC ou BTCC, que totaliza aproximadamente 5,67% do valor da contratação;

Considerando a metragem de 126m metros representar 30% do total a ser executado.

Para execução da macrodrenagem, será necessário escavações profundas, com aberturas de ruas, escoramentos com grande responsabilidade estrutural para preservar as edificações no trecho urbano, interdição parcial e total de ruas, desvio de trânsito, movimentação/içamento de peças de grande porte e acompanhamento topográfico com equipamento adequado para o funcionamento da drenagem.

Considerando que a execução correta dos serviços garante o perfeito funcionamento e a eficiência das instalações, além da durabilidade do equipamento, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Portanto, para se obter sucesso no objetivo das obras, faz-se necessário que a empresa vencedora do certame possua experiência anterior comprovada em serviços semelhantes e correlatos, além de contar com uma equipe gabaritada em seu quadro técnico.

-Execução de projetos básicos ou executivos de macrodrenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-Execução de projetos básicos ou executivos de construção de estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s;

As exigências dos serviços têm fundamental relevância técnica para o objeto, ainda que represente percentual inferior aos 4% da planilha orçamentária. Ressalta-se que a PMPK busca preservar o interesse público, evitando o risco de projetos mal elaborados e conseqüente prejuízo no andamento do contrato. A administração entende que não haverá prejuízo à competitividade licitatória e sim, a busca do melhor concorrente para a plena execução do objeto, garantindo um produto final de qualidade para o cidadão. Há casos em que mesmo sem apresentar valor significativo, um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo.

Considerando a Vazão de 6,0 l/s, neste caso ter caráter qualitativo e não quantitativo.

Considerando a Vazão de 6,0 l/s, representar 30% da vazão da maior ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) da Sede.

-Operação Assistida de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s por um período mínimo de 3 (três) meses.

As exigências dos serviços têm fundamental relevância técnica para o objeto, ainda que represente percentual inferior aos 4% da planilha orçamentária. Ressalta-se que a PMPK busca preservar o interesse público, evitando o risco de má operação dos sistemas e conseqüente prejuízo na entrega final, como também ineficiência no tratamento. A administração entende que não haverá prejuízo à competitividade licitatória e sim, a busca do melhor concorrente para a plena execução do objeto, garantindo um produto final de qualidade para o cidadão. Há casos em que mesmo sem apresentar valor significativo, um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo.

Considerando a Vazão de 6,0 l/s, neste caso ter caráter qualitativo e não quantitativo.

Considerando a Vazão de 6,0 l/s, representar 30% da vazão da maior ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) da Sede.

Considerando que o período de 03 (três) meses representar 50% do tempo de operação assistida, em planilha.

4.1.6.2 DAS VANTAGENS TÉCNICAS E ECONÔMICAS.

TECNICAMENTE, com a adoção de tais procedimentos, será ampliada a eficiência e a competitividade na contratação. Eis que apresentado o valor global e a necessidade das complexas obras de Macrodrenagem, Microdrenagem e principalmente do Sistema de Tratamento do Esgoto da Sede e dos demais Distritos do Município, as empresas proponentes terão a liberdade de propor seu preço de acordo com as concepções e metodologias/tecnologias planejadas por sua equipe técnica, que cada uma detém individualmente e que não são do conhecimento da administração, mas serão demonstradas na competição, quando apresentarão soluções capazes de serem aproveitadas vantajosamente pelo Município, conforme o detalhamento da Proposta Técnica.

Uma vez selecionada a empresa capacitada para a entrega das obras e serviços, deverá a mesma indicar os recursos de inovação tecnológica tanto de métodos construtivos como de materiais dos quais disponibilizará para a realização da tarefa, estando o mínimo exigível já estabelecido nos documentos técnicos que integram o Edital e disposto em sua proposta técnica.

Tanto assim que os requisitos de qualificação técnica compreendem a demonstração de expertise anterior e experiência e tecnologia próprias do setor privado, mas que atendem com eficácia às imensas necessidades do setor público, seja no tocante a realização de atos públicos de licitação pela rede mundial de computadores com registro apenas eletrônico, seja no tocante a inovação tecnológica referente ao uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

materiais, técnicas de planejamento, uso de maquinários e práticas especiais na execução dos projetos apresentados preliminarmente por anteprojeto de engenharia, o que impõe a contratação de projeto executivo de obras e serviços de engenharia mas **especialmente em razão das vantagens técnicas, econômicas e gerenciais do futuro contrato que resulta dessa opção.**

Com efeito, o memorial descritivo apresentado pela SEMOBH indica que a obra contemplará elementos de Macrodrenagem e Microdrenagem, como também de Sistema de Tratamento do Esgoto da Sede e demais Distritos do Município, incluindo todos os serviços que englobam a implementação destes sistemas.

Cada uma dessas etapas comporta a adoção de novas tecnologias e materiais de livre escolha do contratado. De maneira diferente, na contratação tradicional nos moldes da Lei 8.666/93, ter-se-ia que se deixados ao encargo da administração haveria somente a cotação de preços unitários de itens pré-definidos em projeto executivo não se admitindo inovação, enquanto que na modalidade adotada pelo RDCI, todo o universo de novas tecnologias poderão ser entregues na execução.

Por exemplo, referimos apenas a etapa referente ao Sistema de Tratamento do Esgoto da Sede do Município e dos demais distritos: na modalidade tradicional, a planilha orçamentária apresentaria item a item o material e a técnica a ser empregada na execução dos serviços, enquanto que na modalidade do RDCI, a tarefa é a entrega do Tratamento do Esgoto, ficando a cargo da futura contratada a definição de materiais e técnicas de instalação e principalmente do tratamento, desde que observado o mínimo dos Memoriais Descritivos.

ECONOMICAMENTE, caso contratados isoladamente, cada projeto e execução de obras e serviços com uso das modalidades previstas na Lei 8.666/93, demandaria da SEMOBH e dos cofres municipais:

- a elaboração de projetos executivos individuais;
- a repetição de taxas de administração em cada uma das respectivas planilhas orçamentárias;
- remuneração de mais de um canteiro de obra;
- mais de uma mobilização e desmobilização de canteiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- assunção pelo Município, dos riscos referentes a revisão de projetos, paralisações, prorrogações de prazos, aditivos e outros riscos, os quais são aspectos administrativos minimizados na adoção do RDC.

Nesse contexto, importante ressaltar que na adoção do RDC-I, ganha a Administração, nos seguintes aspectos:

- redução dos prazos da licitação;
- transferência de parte do risco do empreendimento ao contratado, conforme matriz de riscos;
- possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia– art. 8º, V e §5º da lei 12462;
- rito processual mais ágil, como a inversão de fases da licitação e a possibilidade do modo de **disputa fechado**;
- redução dos prazos médios de licitação com o RDC em relação à Lei nº 8.666/1993, pois é reduzido o volume de documentos em papel assim como as possibilidades recursais, resultando assim em redução dos custos finais para o município e para as empresas participantes, garantindo assim economicidade.

Especificamente para as obras pretendidas há de relevante que, para o Sistema de Macrodrenagem e Microdrenagem, como também para o Sistema de Tratamento do Esgoto da Sede e demais Distritos do Município, é recomendável que a mesma empresa que realize os projetos execute também as obras. Por envolverem diversos serviços complexos e especializados, especialmente no que tange à possibilidade de inovações tecnológicas para o Tratamento do Esgoto, é primordial que a elaboração dos projetos fiquem a cargo da empresa executante, evitando custos da Administração com aditivos contratuais decorrentes de imprevistos nos projetos. Tem-se na modelagem do RDC a garantia de inoportunidade de aditivos cuja causa seja a revisão de projetos (na modelagem da 8.666/93 obras de deste tipo admitem até 25% DE ACRÉSCIMO de quantidades contratadas, o que não ocorre no modelo de RDC).

Outro aspecto é que minimiza a situação de necessidade de abertura de ruas já pavimentadas por mais de uma vez.

Outro aspecto seria a maior facilidade e economicidade de manutenção dos sistemas, sendo eles padronizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Além disso, o tempo de execução, reduzido a um único cronograma, o qual condiciona o pagamento (na modelagem do RDC somente após efetiva execução do cronograma é que se efetiva o pagamento da etapa) por si só já supera a modelagem da 8.666/93, a qual remunera execução de itens por preço unitário, independentemente de o serviço ser conclusivo da respectiva etapa ou apenas parcial.

Por fim, ao integrar a contratação de projetos com a execução das respectivas obras, não haverá o risco da necessidade de revisão de projetos e nem se admitirá discussão quanto a sua qualidade e eficiência, uma vez que a mesma empresa que elaborar o projeto, o executará. Sendo essas as razões eis que demonstrada tecnicamente, bem como a economicidade e demais vantagens de gestão do futuro contrato, devem ser adotados os procedimentos da Lei 12.462/2011 com previsão de contratação integrada.

4.1.6.3 DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, se amolda a POSSIBILIDADE do prosseguimento do presente procedimento licitatório pelo viés da Lei 12.462/2011 (RDC), no regime de Contratação Integrada e na forma presencial, para execução do objeto a seguir discriminado: Contratação Integrada de empresa ou consórcio para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) e Execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) – Inclusive Pré-Operação e Operação Assistida - no município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo.

5. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação abrange:

- a) Análise dos anteprojetos e demais documentos técnicos apresentados pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Execução de Projetos Básico e Executivo seguindo o anteprojeto, documentos técnicos e especificações dispostas no Termo de Referência;
- c) Execução das obras de Macrodrenagem no trecho estipulado em anteprojeto, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- d) Execução das obras de Microdrenagem nos trechos estipulados em anteprojeto, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- e) Execução de Redes Coletoras de Esgoto e Ligações Prediais de Esgoto nas ruas estipuladas em anteprojeto, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- f) Construção da ETE's para atender o Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede, e dos distritos de Santo Eduardo, de Marobá, de Praia das Neves, de São Salvador, de Boa Esperança, de Santa Lúcia, de Mineirinho, de Jaqueira/Areinha e de Campo Novo, inclusive respectivos Emissários de Esgoto Tratado, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- g) Construção da EEEB's para atender o Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede, e dos distritos de Santo Eduardo, de Marobá, de Praia das Neves, de São Salvador, de Boa Esperança, de Santa Lúcia, de Mineirinho, de Jaqueira/Areinha e de Campo Novo, inclusive respectivas Redes de Recalque, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- h) Interligação das Estações de Tratamento de Esgoto com as Redes Coletoras e Emissários de Esgoto Tratado, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- i) Interligação das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto com as Redes de Recalque, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- j) Execução das Obras Complementares (Calçadas / Paisagismo / Urbanização) nos trechos danificados pela execução das obras, seguindo o anteprojeto e especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- k) Recomposição da pavimentação existente em toda a largura da rua ('entre meio-fios') nos trechos de Macrodrenagem, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência. A pavimentação recomposta deverá seguir o mesmo modelo pré-existente (solo natural / piso intertravado / paralelepípedo / pavimento asfáltico) e ter qualidade igual ou superior ao original;
- l) Recomposição da pavimentação existente na largura demolida para a passagem de redes nos trechos de Microdrenagem, Redes Coletoras, Ligações Prediais, Emissários e Redes de Recalque, seguindo as especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência. A pavimentação recomposta deverá seguir o mesmo modelo pré-existente (solo natural / piso intertravado / paralelepípedo / pavimento asfáltico) e ter qualidade igual ou superior ao original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- m) Execução de Sinalização (Horizontal e Vertical) dos trechos danificados pela execução das obras, seguindo o anteprojeto e especificações dispostas nos documentos técnicos e Termo de Referência;
- n) Testes de Comissionamento dos equipamentos implementados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- o) Elaboração de Databook referente às Estações de Tratamento de Esgoto;
- p) Pré-operação e Operação Assistida das Estações de Tratamento de Esgoto pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

6. ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os projetos desenvolvidos deverão atender aos memoriais descritivos dos anteprojetos.

Fará parte da execução contratual a elaboração de um orçamento detalhado referente ao projeto básico/executivo.

As planilhas de quantidades e serviços deverão ser apresentadas conforme padrão DER-ES, como modelo preferencialmente, utilizando, sempre que possível, os itens constantes nas tabelas oficiais. Os itens não contemplados por estas tabelas deverão ser acompanhados das devidas especificações de materiais e serviços.

Quantificar todos os materiais necessários à completa execução da obra adotando os preços unitários dos serviços das últimas tabelas referenciais aprovadas, quando possível.

6.1 REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Os orçamentos a serem elaborados no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy devem adotar como referências as normas previstas na Resolução TC nº 366, de 22 de novembro de 2022, que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e dá outras providências.

A mencionada resolução do TCEES dispõe, em seu art. 3º, que os preços utilizados pela Corte para a elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia serão obtidos por meio das seguintes Tabelas de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Obras rodoviárias, estradas rurais e pavimentação urbana:

- a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro-ES) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);*
- b) Tabela Referência de Preços e Composições de Custos Unitários do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES);*
- c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO) da Editora Pini.*

II- Obras de saneamento básico:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);*
- b) Tabela de Preços de Serviços da Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN).*

III - Demais obras:

- a) Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes) ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);*
- b) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO) da Editora Pini.*

§ 1º. A unidade técnica competente deverá observar a ordem sequencial das tabelas de preços descritas neste artigo, utilizando-se as subseqüentes de forma subsidiária.

§ 2º. A previsão contida na alínea "a" do inciso III impõe a utilização da tabela de preços escolhida para todos os itens da planilha, vedada a utilização conjugada das duas tabelas, a exceção daqueles itens que não tem preços referenciados na tabela adotada, adotando-se a outra como próxima opção.

§ 3º. Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas como referência de preços:

- a) as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas no caput, quando houver.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.***
- c) cotações de preços ou composições de preços de serviços elaboradas pela equipe de auditoria.***

§ 4º. Poderão ser objeto de questionamentos eventuais erros nas composições de custos dos serviços constantes nas tabelas de referência.

6.2 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O BDI previsto na estimativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy foi baseado no art. 4º da Resolução 366/2022 do TCEES, e fora adequado conforme a realidade da obra. As licitantes deverão, entretanto, realizar a composição do seu próprio BDI conforme necessidade individual.

6.3 ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES

Os Encargos Sociais previstos na estimativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy foi baseado também na Resolução 366/2022 do TCEES, e fora adequado conforme a realidade da obra. As licitantes deverão, entretanto, realizar a composição de seus próprios Encargos Sociais conforme necessidade individual.

7. ESCOPO E ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas, cabendo especificamente a Contratada:

- I. Executar os serviços, de acordo com as Normas e Fiscalização Municipal.
- II. Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) para a execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's);
- III. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;

- IV. A empresa Contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos seus próprios funcionários, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- V. Destinar equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como todo o material necessário para execução dos mesmos;
- VI. Elaborar junto com a Fiscalização do Município as medições das obras e o respectivo controle das mesmas;
- VII. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- VIII. Dispor de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços relacionados nas ORDENS DE SERVIÇO;
- IX. Manter todos os equipamentos em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor;
- X. Obter todas as licenças e/ou autorizações ambientais de sua responsabilidade que forem necessárias ao desenvolvimento das suas atividades quando couber, bem como atender às condicionantes nelas impostas;
- XI. Apresentar à fiscalização os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados pelas obras;
- XII. Compete a Contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma “programado x realizado”, avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros;
- XIII. Pré-Operação e Operação Assistida pelo período de 6 (seis) meses.

Todas as obras deverão ser dotadas de tapumes de proteção devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços; inclusive a obediência às premissas dos anteprojetos e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos que surjam durante a execução das atividades; e execução de ensaios tecnológicos.

A Contratada deverá fornecer e preencher diariamente o livro de ocorrências (Diário de Obra) em 3 vias, mantendo-o permanentemente atualizado no local desde o seu início (primeiro dia).

Os materiais empregados e os métodos executivos deverão obedecer aos padrões de qualidade das normas brasileiras e/ou às especificações técnicas dos projetos, bem como especificações e métodos de ensaio vigentes. Qualquer modificação ou substituição posterior nos projetos ou especificações deverá receber aprovação prévia dos autores do Projeto e da Contratante.

Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

Quaisquer instalações ou ligações provisórias deverão ser removidas pela Contratada ao final das obras.

A Contratada fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo de Obras", a reparar, às suas expensas, qualquer dano, quando decorrente de falha técnica comprovada na realização dos serviços objeto deste contrato.

Sempre que necessário e a pedido da Fiscalização, fica a Contratada obrigada a apresentar os relatórios de ensaios do controle tecnológico dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presença da Fiscalização da PMPK na Obra não exime de Responsabilidade a Contratada.

8. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos mínimos de Meio Ambiente, estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos, Resoluções e Instruções, bem como da Legislação Municipal, Estadual e Federal, Normas Internas do Município, conforme escopo do Contrato.

Será de responsabilidade da Contratada a obtenção e a titularidade de todas as licenças ambientais, licenças de obras e autorizações necessárias para viabilizar o empreendimento, em especial:

- Licença prévia ambiental, se cabível;
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, se cabível;
- Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se cabível;
- Avaliação e aprovação dos órgãos competentes quanto aos impactos no patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, se cabível;
- Aprovação dos projetos nos órgãos competentes (prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.), conforme legislação estadual e municipal.

Dentre as responsabilidades ambientais da CONTRATADA excetua-se a indicação do local licenciado para “bota-fora” e dos custos relativos à destinação final de resíduos. Conforme demonstrado na **MATRIZ DE RISCOS (ANEXO XVII)**, fica a cargo da CONTRATANTE a indicação do local licenciado no qual será realizada a destinação final dos resíduos da obra, bem como os pagamentos decorrentes desta atividade. É responsabilidade da CONTRATADA, entretanto, o transporte dos materiais até o local indicado para “bota-fora”.

Todos os documentos devem ser obtidos em tempo hábil sem prejuízo ao cronograma do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratada, além de atender às Condicionantes das licenças que se fizerem necessárias, deverá tomar algumas medidas de cuidados ambientais, tais como:

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados;
- Executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de materiais;

A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos pertinentes ao escopo do contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com informações exigidas na legislação vigente, bem como devidamente protegidos durante o transporte e armazenagem.

A empresa ou consórcio a ser contratado só poderá desembalar, instalar ou configurar os equipamentos com autorização prévia da Fiscalização do Município.

A construtora deverá, sempre que possível, dar prioridade ao uso de materiais que apresentem menor risco de impacto ao meio ambiente.

A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado nas obras.

São recomendados materiais que apresentem a viabilidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, minimizando o volume de resíduos a serem encaminhados para aterros. O reaproveitamento de materiais só deverá ser realizado se o material estiver em boas condições de uso e não apresentar risco.

A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas nas obras como parâmetro para eventuais comparações.

Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente das obras, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de “impugnado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será responsabilidade da Contratada a retirada e a entrega no local da emitente de qualquer produto impugnado pela Contratante.

Além disso, deve-se atentar a não utilização de materiais proibidos pela legislação brasileira, como o amianto e asbesto de acordo com o previsto pela Lei nº 9.055 de 01 de junho de 1995.

A empresa também deverá atender ao estabelecido na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, devendo os materiais ser armazenados e estocados de modo a não ocasionar acidentes, prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e não obstruir portas ou saídas de emergência.

As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas após retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

Os locais destinados ao armazenamento de materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem: (a) ser isolados, apropriados e sinalizados; (b) ter acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas; e (c) dispor de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

10. CANTEIROS DE OBRAS

Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto; dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução das obras, são facultadas aos critérios próprios da empresa ou consórcio a ser contratado, desde que:

- (i) cumpram os normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, e aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos;
- (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento das obras, em especial quanto aos estabelecidos nos “Cronogramas Físico-financeiros” pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(iii) garantam a vigilância e a segurança dos canteiros de obras, na vigência do contrato.

Em relação à vigilância, a empresa ou consórcio contratado deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança dos locais.

A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços das obras, bem como sua limpeza.

A Contratada se obriga a atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, publicadas pelo Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades das obras fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

Durante todo o período da execução das obras, a empresa ou consórcio a ser contratado disponibilizará, nos canteiros de obras, escritório exclusivo para a Fiscalização do Município, incluindo banheiro com bacia sanitária e lavatório, com área mínima de 14 m² cada, mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso e asseio.

Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de obras e instalações provisórias, como por exemplo:

- Controle das condições sanitárias dos canteiros;
- Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Remoção de coleta seletiva nos canteiros de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequados, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como rotas de fuga e saídas de emergência. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Município, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do Município através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

- a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) "DATA BOOK";
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras.
- c) Licenças ambientais de operação, quando for o caso.
- d) Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

12. DEFINIÇÕES

- 12.1 Análise dos anteprojetos e demais documentos técnicos:** Consiste na realização de estudos e análises dos anteprojetos e demais documentos técnicos disponibilizados juntamente com o edital, onde se encontram descritas todas as etapas e premissas de construção e implementação do objeto contratual.
- 12.2 Execução de Projeto Básico e Executivo:** Consiste na execução de todos os projetos que guiarão a implementação do objeto contratual, detalhando a construção de todas as etapas e especificações encontradas nos anteprojetos, documentos técnicos e Termo de Referência.
- 12.3 Execução das Obras de Macrodrenagem:** Consiste na execução das obras de macrodrenagem apresentadas nos anteprojetos e documentos técnicos, conforme projetos executivos posteriormente aprovados pela fiscalização.
- 12.4 Execução das Obras de Microdrenagem:** Consiste na execução das obras de microdrenagem apresentadas nos anteprojetos e documentos técnicos, conforme projetos executivos posteriormente aprovados pela fiscalização.
- 12.5 Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo Estação de Tratamento de Esgoto da Sede:** Consiste na execução das obras da rede coletora, ligações prediais de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto, redes de recalque, estação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de tratamento de esgoto e emissário de esgoto tratado da Sede do Município apresentadas no edital, anteprojeto e documentos técnicos e conforme projetos executivos aprovados posteriormente pela fiscalização.

- 12.6** Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo Estação de Tratamento de Esgoto dos Distritos do Município: Consiste na execução das obras da rede coletora, ligações prediais de esgoto, estações elevatórias de esgoto bruto, redes de recalque, estações de tratamento de esgoto e emissários de esgoto tratado nos seguintes distritos do Município: Santo Eduardo, Marobá, Praia das Neves, São Salvador, Boa Esperança, Santa Lúcia, Mineirinho, Jaqueira/Areinha e Campo Novo, conforme foram descritas e apresentadas no edital, anteprojeto e documentos técnicos e conforme projetos executivos aprovados posteriormente pela fiscalização.
- 12.7** Interligação das ETE's com as Redes Coletoras de Esgoto e Emissários de Esgoto Tratado: A interligação com as redes coletoras consiste na localização do ponto final das redes existentes/redes novas e sua interligação com a Estação de Tratamento de Esgoto, permitindo que o esgoto coletado seja encaminhado para a ETE e se inicie o tratamento, conforme detalhamento apresentado nos projetos executivos aprovados posteriormente pela fiscalização. A interligação com os emissários de esgoto tratado consiste na interligação do emissário novo construído com o ponto de saída da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme detalhamento apresentado nos projetos executivos aprovados posteriormente pela fiscalização.
- 12.8** Interligação da EEEB com as Redes de Recalque: Consiste na interligação da rede de recalque nova construída com o ponto de saída da EEEB, permitindo o bombeamento do esgoto coletado em direção à Estação de Tratamento de Esgoto, conforme detalhamento apresentado nos projetos executivos aprovados posteriormente pela fiscalização.
- 12.9** Execução das Obras Complementares: Consiste na recomposição de calçadas, plantio de grama e demais serviços de urbanização necessários nos trechos danificados pela execução das obras, seguindo o anteprojeto e documentos técnicos, conforme projetos executivos posteriormente aprovados pela fiscalização.
- 12.10** Recomposição da Pavimentação Existente: Consiste na execução de nova pavimentação nos trechos onde a pavimentação pré-existente foi demolida para a passagem da Macrodrenagem, Microdrenagem, Redes Coletoras, Ligações Prediais, Emissários e Redes de Recalque. No caso da Macrodrenagem deverá ser recomposta toda a largura da rua ('entre meio-fios'), e nos demais casos a pavimentação deverá ser recomposta na largura demolida para a passagem das redes. A pavimentação recomposta deverá seguir o mesmo modelo pré-existente (solo natural / piso intertravado / paralelepípedo / pavimento asfáltico) e ter qualidade igual ou superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

original.

- 12.11** Execução da Sinalização (Horizontal e Vertical): Consiste na recomposição da sinalização horizontal e vertical nos trechos danificados pela execução das obras, seguindo o anteprojeto e documentos técnicos, conforme projetos executivos posteriormente aprovados pela fiscalização.
- 12.12** Testes de Comissionamento dos equipamentos implementados nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: Consiste na realização de Testes de Comissionamento em todos os equipamentos implementados no Sistema de Esgotamento Sanitário, tanto nas elevatórias quanto nas estações de tratamento de esgoto, conforme detalhamento apresentado nos projetos executivos aprovados posteriormente pela fiscalização. Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização do Contrato.
- 12.13** Elaboração de Databook referente as Estações de Tratamento de Esgoto: Consiste na elaboração do Databook referente ao processo construtivo, equipamentos e materiais aplicados na construção de todas as Estações de Tratamento de Esgoto, considerando elevatórias, redes coletoras (novas) e emissários, conforme detalhamento apresentado no projeto executivo aprovado pela fiscalização.
- 12.14** Pré-operação das Estações de Tratamento de Esgoto: Consiste na pré-operação do sistema implementado, com testes de capacidade e consistências de todos os equipamentos, redes coletoras (novas), emissários, elevatórias e estações de tratamento de esgoto, para que o sistema completo seja testado e liberado para a operação com total capacidade, conforme detalhamento apresentado no projeto executivo aprovado pela fiscalização.
- 12.15** Operação Assistida das Estações de Tratamento de Esgoto: Consiste na operação das Estações de Tratamento de Esgoto durante o período inicial de 6 (seis) meses após suas entregas. A Operação consiste na disponibilização de mão de obra qualificada, coleta e testes de amostras do esgoto tratado, manutenção em qualquer falha do sistema (seja ele nas redes coletoras novas, emissários, elevatórias e na estação de tratamento de esgoto), fornecimento do material químico necessário para o tratamento, entre outras atividades que envolvam o pleno funcionamento da operação.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A Licitação será na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO (RDCI) - art. 1º, VIII e art. 8º, V da Lei nº 12.462/2011, com critério de julgamento “maior Pontuação Final” (técnica e preço), Art.18 inciso II da Lei nº 12.462/2011, e modo de disputa fechado, com lances, Art. 16 e 17 da mesma Lei, envolvendo a análise da Proposta Técnica e Comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme critérios apresentados no Termo de Referência e no Edital.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1** Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição para prestar serviços de Contratação Integrada de empresa ou consórcio para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) e Execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) – Inclusive Pré-Operação e Operação Assistida - no município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo, em apoio aos trabalhos executados rotineiramente pela SEMOBH, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.462/11, e alterações.
- 14.2** O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados.
- 14.3** Ficam definidas, como obrigações da empresa ou consórcio a ser contratado o integral apoio aos serviços, aos técnicos, ao setor administrativo, de recursos humanos, equipamentos de proteção individual e uniformes aqui solicitados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano nas seguintes unidades:

15.1.1 *Secretaria Municipal de Obras e Habitação, no Projeto/Atividade 3.110 - (IMPLANTAÇÃO DE MICRO E MACRO DRENAGEM E DRENAGEM URBANA E RURAL), Elemento de Despesa 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha: 0000036, com fontes de recursos 170400000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO.*

15.1.2 *Secretaria Municipal de Obras e Habitação, no Projeto/Atividade 3.109 - (CONSTRU-*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUA E ESGOTO NA SEDE E NOS DISTritos), Elemento de Despesa 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha: 0000069, com fontes de recursos 170400000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO.

16. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente contratação a partir dos preços praticados no mercado estadual, tomando como referência as Convenções das categorias, dentre outras fontes, mediante as contratações de mão obra, equipamento, expertise, engenharia, gestão, comissionamento, gerenciamento, no período, totalizando um valor estimado com data-base de referência maio de 2023, conforme planilha orçamentária.

17. DO REAJUSTAMENTO

Quando a execução do contrato ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preço, mediante requerimento da contratada, o contrato será reajustado e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$\text{Reaj.} = \frac{I - I0}{I0} \times \text{Med}$$

Reaj.: Valor da Medição Reajustado;

I = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada apresentou a proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Med = Valor da Medição.

Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham a ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

Os itens cujas as conclusões estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro” aprovado pela Fiscalização do Município que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir o seu direito à percepção de quais quer valores a título de reajuste.

A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste à PMPK.

18. DOS PRAZOS

18.1 O prazo para execução dos serviços é de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativas escritas e fundamentadas, desde que em decorrência de eventos supervenientes alocados na **MATRIZ DE RISCOS (ANEXO XVII)** como de responsabilidade da PMPK.

18.2 O prazo de início do serviço se dará em no **máximo 05 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço.**

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A empresa contratada deverá protocolizar solicitação de pagamento no protocolo ge-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ralda Sede da Prefeitura, situado na Rua: Átila Vivacqua, nº 79, Centro - Presidente Kennedy/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

19.2 Os pagamentos dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, ocorrerão até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos abaixo, e demais documentos necessários de acordo com a legislação vigente:

19.2.1 Documentação da Fatura:

- a) Requerimento em papel timbrado da empresa devidamente assinado devendo informar o número do contrato, o objeto contratual e o número da medição que se solicita;
- b) Planilha sugestiva da medição em papel timbrado da empresa contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- c) Diário de obras do período contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- d) Ensaio de controle tecnológico de materiais e/ou serviços executados no mês, conforme o caso;
- e) Relatório Fotográfico dos serviços;
- f) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- g) SEFIP e GFIP;
- h) Comprovante dos pagamentos de salário devidamente assinado, ou comprovação de depósito em conta-salário;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- j) Prova de recolhimento junto ao INSS;
- k) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- l) Comprovante de pagamento do Ticket - Alimentação;
- m) Comprovante de pagamento/adesão do seguro de vida previsto;
- n) Nota Fiscal dos serviços;
- o) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Presidente Kennedy/ES, devidamente válida;
- p) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- q) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- r) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- s) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- t) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada e empresa, devidamente válida.

19.2.2 Última Fatura:

Além da documentação prevista no **Item 19.2.1**, deverá ser acrescida de tais documentos:

- a) Apresentação das rescisões contratuais devidamente pagas e assinadas e/ou transferência para outra obra.

19.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

19.4 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

19.5 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

19.6 Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19.8 A empresa deverá anexar ao pedido de pagamento, além da documentação aqui já listada, um relatório fotográfico das frentes de serviço referente ao mês do requerido pagamento.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 20.1** Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *FISCAL DO CONTRATO* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.
- 20.2** Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, profissional com formação específica, engenheiro ou arquiteto.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1** Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da contratada:
- 21.1.1** Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se a SEMOBH o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;
- 21.1.2** A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 21.1.3** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados da SEMOBH;
- 21.1.4** A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal se apresente, em todos os turnos de trabalho, trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.
- 21.1.5** O modelo do uniforme está no Anexo I deste termo de referência e a CONTRATADA deverá apresentar um provador do uniforme para ser aprovado previamente pela SEMOBH, no qual o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços.
- 21.1.6** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;
- 21.1.7** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 21.1.8** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes conforme descrição a seguir:
- 21.1.8.1.1** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente uniformizados, observando os itens a seguir:
- a) Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõe a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
 - b) Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário, sendo resistentes, para não desbotarem e não rasgarem.

21.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI'S e EPC'S) de acordo com a necessidade de cada função, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação;

21.1.10 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade e dentro do prazo de validade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços.

21.1.11 Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos trabalhadores deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e/ou Leis, Portarias e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), contendo ainda as inscrições oficiais do Município.

21.1.12 A CONTRATADA deverá manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência.

21.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão de obra aplicada durante a vigência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 21.1.14** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de equivalentes da prestação dos serviços.
- 21.1.15** Apresentar ao Fiscal do Contrato, ao iniciar os Serviços, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços.
- 21.1.16** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 21.1.17** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 21.1.18** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 21.1.19** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 21.1.20** A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 21.1.21** A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato, inclusive a responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 21.1.22** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.1.23** A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.
- 21.1.24** Na ocorrência de acidente de trabalho envolvendo a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, durante a execução de serviço, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas, preenchimento de comunicação de acidente de trabalho, entre outras.
- 21.1.25** A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da CONTRATADA.
- 21.1.26** A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 21.1.27** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico – Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 21.1.28** A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 21.1.29** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes-refeição, vales-transportes e/ou equivalentes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 21.1.30** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.
- 21.1.31** À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- 21.1.32** A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 21.1.33** A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 21.1.34** A CONTRATADA deverá recolher A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao seu profissional Responsável Técnico e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dos serviços prestados, cuja cópia deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enviada todo mês acompanhado dos demais documentos para pagamento de medições.

21.1.35 Substituir o funcionário por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituto com a devida anotação na CTPS, nos seguintes casos: a) solicitação da CONTRATANTE, b) licença médica. Vale ressaltar que os postos serão pagos de acordo com a sua lotação.

21.1.36 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

21.1.37 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

21.1.38 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

- a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
- b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pela prefeitura municipal podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

22.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.

22.3 Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

- 22.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;
- 22.5** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 22.6** Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 22.7** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 22.8** Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 30 (trinta) dias, contados da referida assinatura;
- 22.9** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 22.10** Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto no **Item 19** deste Termo de Referência – Condições de Pagamento.
- 22.11** Será de responsabilidade da contratante a indicação do local no qual será realizada a destinação final dos resíduos retirados da obra. Toda a movimentação, botafora e transporte dos materiais retirados da obra até o local indicado, será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23. CONSÓRCIO

23.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio limitados a no, máximo 5 (cinco) empresas, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

23.1.1 A possibilidade de participação das empresas em Consórcio é regra quando da adoção do RDC, conforme o Art. 14 no parágrafo único I da Lei 12.462: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme estabelecido em regulamento.”

23.1.2 A limitação excepcional no quantitativo máximo de consorciados visa impedir a excessiva pulverização de responsabilidades na execução do contrato, o que dificulta a gestão e fiscalização do mesmo, favorecendo portanto o comprometimento da qualidade e cronograma a ser seguidos.

23.1.3 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

23.1.4 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

23.1.5 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

23.1.6 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

23.1.7 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 23.1.8** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 23.2** As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo seguintes cláusulas, além das demais enumeradas em Edital:
- 23.2.1** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- 23.2.2** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- 23.2.3** A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- 23.2.4** Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 23.2.5** O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- 23.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar individualmente todos os requisitos de habilitação, mais especificamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de apresentar as declarações exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 23.4** Será admitido o somatório de atestados (inclusive entre empresas consorciadas) para comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- 23.5** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, conforme fórmula descrita a seguir:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = % de participação do consorciado no consórcio;

- 23.6** O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes.
- 23.7** Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

24. DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 12.462/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25. DOS ADITAMENTOS

25.1 Na hipótese de contratação integrada, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos seguintes casos: §4º do art 9 da Lei 12.462:

I – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

26. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

26.1 Os interessados deverão apresentar os valores totais dos serviços, devendo considerar todo o custo inerente ao serviço a ser prestado, descritos neste Termo de Referência.

26.2 Deverá conter no envelope da proposta comercial inicial, a planilha de preço orçamentária resumida, com valores monetários em reais e cronograma físico-financeiro em papel timbrado, utilizada pela participante na elaboração da sua proposta de preço, contendo desconto linear conforme item 4.1.5.

26.3 Deverá conter no envelope da proposta comercial inicial, as composições detalhadas de BDI e Encargos Sociais utilizados na elaboração do preço da concorrente.

26.4 A planilha deverá conter o número do registro do CREA e Assinatura do profissional que a elaborou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26.5 Todas as folhas da proposta poderão, preferencialmente, estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas em sequência, da primeira à última folha.

26.6 Não será aceito proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

26.7 O valor global proposto deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

27. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

27.1 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;
- b) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Se enquadrem em alguma outra situação enumerada no Edital de licitação;

27.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1 A qualificação técnica exigida decorre do tipo de projeto com complexidade específica e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

28.2 Há de se ponderar que a seleção da proposta mais vantajosa não deve atender apenas, e isoladamente, ao critério do menor preço, mas também ao princípio da eficiência que deve nortear o dia a dia da Administração e que se encontra consagrado no caput do art. 37 da CRFB/1988.

28.3 Ademais, a lei 12.462/11 prevê que a documentação relativa à qualificação técnica, entre outros fatores, limitar-se-á a: “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

28.4 O Profissional Responsável Técnico indicado na proposta da Licitante deverá efetivamente acompanhar a obra. Deverá ser informado o nome do Profissional Responsável Técnico, CPF e número CREA/CAU.

28.5 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao Município, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de registro junto ao CREA ou CAU, comprovação de vínculo com a Licitante, inclusão no quadro técnico, emissão de ART/RRT da Obra junto ao CREA ou CAU.

28.6 Qualificação Técnica-Operacional:

Para Qualificação Técnica-Operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

28.6.1 Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (Lei Federal nº 12.462/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.6.2 Comprovar aptidão da empresa no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **E/OU** por meio da apresentação de atestado(s) devidamente assinados com firma reconhecida, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou as atividades do objeto desta licitação.

28.6.3 Entende-se por atividades do objeto dessa licitação, justificados no Item 4.1.6.1.1, cumulativamente, a:

- **Construção de 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima igual ou maior que 6,0 l/s;**

- **Construção de 1 (uma) Estação Elevatória de Esgoto;**

- **Execução de Rede Coletora de Esgoto com diâmetro igual ou superior a DN 150mm, na quantidade mínima de 12.000 (doze mil) metros;**

- **Execução de macrodrenagem em corpo BSCC, BDCC ou BTCC, no quantitativo mínimo de 126 (cento e vinte e seis) metros;**

- **Execução de projetos básicos ou executivos de macrodrenagem;**

- **Execução de projetos básicos ou executivos de construção de estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s;**

- **Operação Assistida de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s por um período mínimo de 3 (três) meses.**

28.6.4 A escolha dos serviços acima baseou-se nos principais serviços a serem executados no contrato.

28.6.5 Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.7 Qualificação Técnica-Profissional:

Para Qualificação Técnica-Operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

28.7.1 Registro ou inscrição do responsável(eis) técnico indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

28.7.2 Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: se dará pela apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselhode Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, comprovando que o(s) profissional(ais) executou ou participou da elaboração de serviços, em características, com o objeto desta licitação:

- **Construção de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima igual ou maior que 6,0 l/s;**
- **Construção de Estação Elevatória de Esgoto;**
- **Execução de Rede Coletora de Esgoto com diâmetro igual ou superior a DN 150mm;**
- **Execução de macrodrenagem em corpo BSCC, BDCC ou BTCC;**
- **Execução de projetos básicos ou executivos de macrodrenagem;**
- **Execução de projetos básicos ou executivos de construção de estação de tratamento de esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s;**
- **Operação Assistida de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 6 (seis) l/s.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.7.3 Os responsáveis técnicos indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, responsável técnico ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços vigente ou futuro, ficha de registro de empregado, contrato social ou certidão de registro da empresa no CREA ou CAU.

28.7.4 Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-profissional.

28.8 Declarações para qualificação técnica:

28.8.1 Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

28.8.2 Declaração expressa que conhece a obra objeto da contratação, as dificuldades associadas aos serviços previstos, bem como as condicionantes ambientais e as disposições constantes no Anteprojeto;

28.8.3 Declaração que conhece o teor dos anexos que compõe o presente Termo de Referência.

28.9 Substituição de Profissionais:

28.9.1 Será admitida a substituição de profissionais da equipe técnica desde que o substituto tenha a mesma qualificação técnica ou superior das apresentadas para o profissional na época da contratação dos serviços/certame licitatório. Esta substituição deverá ser aprovada pela Fiscalização do Contrato.

29. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

29.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em via digital (pen drive), bem como impressa, em papel tamanho A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e será elaborada em conformidade com os termos das Especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerais e Técnicas, contendo o nome da proponente e os documentos, ilustrações e desenhos integrantes da proposta.

- 29.1.1** Todas as páginas da Proposta Técnica devem ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa;
- 29.1.2** Os documentos exigidos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 29.2** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 29.3** A proposta deverá conter, para fins de pontuação, de acordo com os critérios definidos neste TR, os componentes elencados nos Subitens 29.4 e 29.5 a seguir transcritos.

29.4 PLANOS TÉCNICOS

- 29.4.1** A proposta técnica deverá contemplar três planos técnicos:
 - 29.4.1.1** Plano Técnico 1: Implantação do Sistema – Detalhamento da solução global, metas e resultados a serem alcançados;
 - 29.4.1.2** Plano Técnico 2: Metodologia de Execução das Obras;
 - 29.4.1.3** Plano Técnico 3: Responsáveis Técnicos;
- 29.4.2** A verificação das Propostas Técnicas será feita por meio da análise de cada Plano Técnico, com a averiguação dos seguintes tópicos:
 - 29.4.2.1** Apresentação e atendimento dos temas listados no checklist abordado no Item 29.5;
 - 29.4.2.2** Atendimento ao anteprojeto e demais documentos técnicos mencionados no Edital e seus anexos;
 - 29.4.2.3** Confiabilidade da solução ofertada e das informações apresentadas;
- 29.4.3** Individualmente, cada um dos itens receberá os atributos “ATENDE”, “ATENDE PARCIALMENTE” ou “NÃO ATENDE” nos Planos Técnicos 1 e 2, e “ATENDE” ou “NÃO ATENDE” no Plano Técnico 3.
- 29.4.4** Na habilitação técnica, no que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.
- 29.4.5** A nota máxima a ser atribuída a cada Plano Técnico é igual a 100 (cem) pontos. A nota a ser atribuída a cada Plano Técnico é igual a soma das notas obtidas nos itens internos do plano.
- 29.4.6** Quanto aos Planos Técnicos 1 e 2 deverão ser atendidos pela licitante pelo menos 70% da pontuação total, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 29.4.7** Em se tratando do Plano Técnico 3, todos os itens deverão ser atendidos pela licitante. As propostas técnicas que não atenderem os tópicos de verificação serão desclassificadas.
- 29.4.8** As licitantes detentoras de Propostas Técnicas desclassificadas não participarão das etapas seguintes.

29.5 NOTAS DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS TÉCNICOS

PLANO TÉCNICO 1 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO GLOBAL, METAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (100 PONTOS)

- 29.5.1** Detalhamento da solução global (70 PONTOS) – referente às ETE's
- 29.5.1.1** Detalhamento (memorial descritivo) da solução (técnica, tratamento, materiais utilizados): (30 PONTOS)
- 29.5.1.2** Metas e resultados confirmados a serem alcançados; (9 PONTOS)
- 29.5.1.3** Verificação do atendimento estrito aos itens normativos que tratam da segurança operacional, segurança e saúde dos trabalhadores e riscos ambientais, especialmente às emissões atmosféricas e disposição de RESÍDUOS sólidos e líquidos; (5 PONTOS)
- 29.5.1.4** Verificação da utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; (20 PONTOS)
- 29.5.1.5** Observações sobre eventual necessidade de proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas Obras; (1 PONTO)
- 29.5.1.6** Verificação da comprovação que a solução técnica detalhada pela licitante se encontra implantada com sucesso - sem obrigação de ter sido executada por essa licitante. Contudo, deverá se constituir em solução do fornecedor da tecnologia ora proposta. Essa comprovação poderá ser realizada por meio de atestado, declaração ou por dissertação objetiva ou outro modo à satisfação da comissão. (5 PONTOS)
- 29.5.2** Sistema de Eficiência Energética (30 PONTOS) – referente às ETE's
- 29.5.2.1** Detalhamento do sistema de eficiência energética adotado; por meio de memorial descritivo, detalhamento de potência instalada e consumida por cada equipamento unitário e total, sua concepção e suas respectivas especificações técnicas, metas e resultados. A proposta que ofertar o menor consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de energia, atendendo as premissas de saída do esgoto tratado, nos casos das Estações de Tratamento, receberá a maior nota **(30 PONTOS)**. As demais pontuações seguirão a seguinte fórmula:

$$PSSE = \frac{\text{Melhor PAE}}{\text{PAE Avaliada}} \times 30$$

Onde:

PSEE = Pontuação do Sistema de Eficiência Energética;

PAE = Proposta Anual de Energia Consumida: Estimativa de consumo de energia anual para o sistema implantado.

PLANO TÉCNICO 2 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS (100 PONTOS)

29.5.3 Serviços Preliminares (8 PONTOS) – referente às ETE's

29.5.3.1 Como se pretende executar a limpeza da área informando características do terreno, recursos necessários para a execução dos serviços e empecilhos para a execução da limpeza; sendo analisado se foram observadas as especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos citados; (1 PONTO)

29.5.3.2 Como se pretende executar a movimentação de terra informando a estimativa de terra a ser movimentada, recursos necessários para a execução dos serviços e estimativa de tempo para a execução dos serviços; sendo analisado se foram observadas as especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos citados; (3 PONTOS)

29.5.3.3 Como se pretende executar o canteiro informando estimativa de metragem, ambientes a serem implantados e citar as normas as quais o canteiro atenderá, observadas as especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos citados; (2 PONTOS)

29.5.3.4 Plano de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; conforme Art. 3º incs. VI e VII, e art. 9º Lei 12305/2010. (2 PONTOS)

29.5.4 Estrutura, Fundações, Instalações (10 PONTOS) – referente às ETE's



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 29.5.4.1** Como pretende executar estes serviços e justificando as suas escolhas; sendo verificado se tomou em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos (10 PONTOS)
- 29.5.5** Automação (10 PONTOS) – referente às ETE's
- 29.5.5.1** Como pretende implantar os sistemas de automação, com destaque às especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos. (10 PONTOS)
- 29.5.6** Paisagismo (2 PONTOS) – referente às ETE's
- 29.5.6.1** Projeto de paisagismo a ser implantado; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos. (2 PONTOS)
- 29.5.7** Montagens e Assentamentos (prazos e recursos necessários) (20 PONTOS) – referente às ETE's
- 29.5.7.1** Montagens eletromecânicas que se pretende executar informando o sequenciamento de montagem dos sistemas, seus prazos e os recursos que serão utilizados; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos; (10 PONTOS)
- 29.5.7.2** Análise da fase de Testes, Comissionamento do sistema, Start-Up e Treinamento para os empregados da PMPK que serão destacados para tanto. (10 PONTOS)
- 29.5.8** Plano de Obras (plano de ataque, sequenciamento e prazo de obras) (50 PONTOS) – referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário (inclusive ETE's), à Macrodrenagem e à Microdrenagem
- 29.5.8.1** Plano de Obras (plano de ataque, sequenciamento e prazo de obras) referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário (inclusive ETE's) informando também os materiais a serem utilizados em todas as etapas das obras, as metodologias de execução da pavimentação, o plano de interdição de trânsito necessário para a plena execução dos serviços, e o histograma de equipamentos e mão de obra em cada etapa das obras; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos (20 PONTOS)
- 29.5.8.2** Plano de Obras (plano de ataque, sequenciamento e prazo de obras) referente à Macrodrenagem e Microdrenagem projetadas, informando também



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os materiais a serem utilizados em todas as etapas das obras, as metodologias de execução da pavimentação, o plano de interdição de trânsito necessário para a plena execução dos serviços, e o histograma de equipamentos e mão de obra em cada etapa das obras; sendo verificado se foi tomado em conta o rigor das especificações ambientais e administrativas, e outras condições estabelecidas nesta especificação, normas e procedimentos (30 PONTOS)

PLANO TÉCNICO 3 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (100 PONTOS) – CUMPRIMENTO INTEGRAL (100 PONTOS)

29.5.9 Responsável Técnico Pelas Obras (50 PONTOS)

29.5.9.1 Indicação do Responsável Técnico pelas Obras: profissional legalmente habilitado (apresentar habilitação ativa) para o desenvolvimento dos serviços relacionados no Item 29.5.9.2 abaixo; (10 PONTOS)

29.5.9.2 Apresentação de atestado de responsabilidade técnica, comprovando sua experiência na execução de obras civis e montagem eletromecânica de ETE e em execução de serviços de Esgotamento Sanitário e Macrodrenagem, juntamente com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT). (30 PONTOS)

29.5.9.3 Apresentação de termo de conhecimento da indicação, assinado pelo profissional mencionado na proposta; (5 PONTOS)

29.5.9.4 Análise se o profissional comprovou fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos envelopes (ou se firmou compromisso de fazer parte durante o período das obras), em quaisquer das opções permitidas no Item 28.7.3. (5 PONTOS)

29.5.10 Responsável Técnico pelos Projetos (50 PONTOS)

29.5.10.1 Indicação do Responsável Técnico pelos Projetos: profissional legalmente habilitado (apresentar habilitação ativa) para o desenvolvimento dos serviços relacionados no Item 29.5.10.2 abaixo; (10 PONTOS)

29.5.10.2 Apresentação de atestado de responsabilidade técnica, comprovando sua experiência na execução de projetos de ETE e de Macrodrenagem, juntamente com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT); (30 PONTOS)

29.5.10.3 Apresentação de termo de conhecimento da indicação, assinado pelo profissional mencionado na proposta; (5 PONTOS)

29.5.10.4 Análise se o profissional comprovou fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos envelopes (ou se firmou compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de fazer parte durante o período das obras), em quaisquer das opções permitidas no Item 28.7.3. (5 PONTOS)

- 29.5.11** Será permitida a indicação do mesmo profissional como Responsável Técnico pelas Obras e pelos Projetos, desde que o mesmo atenda às exigências dos Itens 29.5.9 e 29.5.10.

30. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30.1** O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas é o de técnica e preço para a execução dos serviços.

30.2 Pontuação da Proposta Técnica:

- 30.2.1** Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações;

- 30.2.2** Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida, pela média ponderada adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada Plano Técnico (PT) :

ITENS	PESO
PLANO TÉCNICO 1	35
PLANO TÉCNICO 2	35
PLANO TÉCNICO 3	30
TOTAL	100

- 30.2.3** A pontuação total técnica será obtida através da seguinte fórmula:

$$T = \sum_{1}^{n} \frac{Pn \times PPTn}{100}$$

Onde:

T = Pontuação Total Técnica;

P = Peso de cada PT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PPT = Pontuação Técnica do PT;

n = variando de 1 a 3.

30.3 Pontuação da Proposta Comercial:

30.3.1 As Propostas de Preços serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{\text{MenorVP (menor valor entre as propostas)}}{\text{VP (valor apresentado)}} \times 100$$

Onde:

C = Pontuação da Proposta Comercial;

MenorVP = Menor Valor entre as propostas apresentadas;

VP = Valor da proposta em avaliação;

30.4 Pontuação Final:

30.4.1 A pontuação final a ser atribuída às Propostas será obtida por meio da ponderação entre a Pontuação Total Técnica – T e a Pontuação Comercial – C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0,70T + 0,30C$$

onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

T = Pontuação Final Técnica;

C = Pontuação Comercial.

30.5 Serão desclassificadas as propostas que:

30.5.1 Não atenderem a pelo menos 70% da pontuação total relativos aos Planos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Técnicos 1 e 2;

- 30.5.2** Não atenderem a todos os itens do Plano Técnico 3;
- 30.5.3** Resultar em preço total superior ao estabelecido pela PMPK;
- 30.5.4** Deixarem de apresentar preços unitários para todos os itens da Planilha de Preços;
- 30.5.5** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;
- 30.5.6** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este instrumento convocatório, ou sejam manifestamente inexequíveis.

- 30.6** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 30.6.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela PMPK; ou
 - 30.6.2** Valor do Orçamento previamente estimado pela PMPK.

- 30.7** A Comissão Permanente de Licitação promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 30.8** Na hipótese que trata o Subitem 30.6, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 30.9** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 30.10** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, poderá a PMPK fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
- 30.11** É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31. DA ESTRUTURA ANÁLITICA DE PROJETO (EAP)

- 31.1** A estimativa de custo realizada por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy está de acordo o **Item 16** deste Termo de Referência, incluindo todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária e detalhados no **Item 5**.
- 31.2** A forma de pagamento será conforme Estrutura Analítica de Projeto (EAP), **ANEXO VI**, na qual a licitante deverá apresentar o valor para executar cada etapa dos serviços.
- 31.3** A contratada poderá elaborar uma nova Estrutura Analítica de Projeto (EAP) Executiva após entrega dos projetos executivos, devendo a mesma ser aprovada pela fiscalização. A partir da aprovação da EAP Executiva, a mesma será utilizada para a remuneração da CONTRATADA, sempre respeitando os limites financeiros da EAP inicial.
- 31.4** A medição só será concedida após a efetiva execução realizada, não podendo ser feito nenhum tipo de antecipação por parte da Prefeitura Municipal.

32. DAS GARANTIAS E RISCOS

- 32.1** A empresa vencedora do certame prestará garantia de contratação correspondente à importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, visando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas na lei 12.462/2011.
- 32.2** A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao **Subitem 32.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 32.3** No caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei;
- 32.4** A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado
- 32.5** A Matriz de Riscos é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais;
- 32.6** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto de ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;
- 32.7** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto de ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;
- 32.8** Constitui peça integrante deste TR, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, MATRIZ DE RISCO;
- 32.9** O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;
- 32.10** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO;
- 32.11** Os Licitantes que participarem do certame assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

riscos em consideração na formulação de sua proposta.

32.12 A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante à execução do mesmo.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 A presente licitação, será regida pela Lei nº 12.462/2011, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 91/2022.

33.2 Será utilizado como critério de julgamento a “maior Pontuação Final” (Técnica e Preço), Art. 18, inciso II da Lei nº12.462/2011 e sobre o regime “**Contratação Integrada**”, de acordo com Art. 8, inciso V, Lei nº 12.462/2011.

33.3 Mediante análise técnica, o Município poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

34. ANEXO

34.1 Anexo I – Uniformes

Presidente Kennedy-ES, 27 de Setembro de 2023.

Ruy Candido Athayde

Engenheiro Civil

CREA: ES-6134/D

Matr. PMPK nº 807



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo - I
Uniformes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A empresa deverá confeccionar uniforme padrão de acordo com as imagens acima. O uniforme deverá ser aprovado pelo departamento de engenharia de segurança do trabalho da Secretaria de Obras e Habitação do Município de Presidente Kennedy-ES.

OBSERVAÇÕES - UNIFORMES

34.1.1 Os retângulos brancos representam o espaço para inserir a logomarca da empresa ganhadora do contrato

34.1.2 Deverá ser apresentada amostra dos tecidos antes de confeccionar a peça de prova para apresentação. O fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato deverá aprovar a amostra de cor do tecido apresentado pela contratada, a fim de averiguar se está dentro das expectativas desta secretaria.

34.1.3 A cor da Calça/Blusa/Boné deverá ser a mesma, não será aceito variações de cores entre as peças.

34.1.4 Os tamanhos poderão variar, portanto a empresa deverá realizar levantamento in-loco como cada servidor, a fim de conferir o tamanho de acordo com sua forma de fabricação.

34.1.5 As peças deverão vir devidamente embaladas em embalagens individuais contendo identificação do tamanho na parte externa da embalagem. Antes do fornecimento das peças conforme pedido da secretaria, a empresa deverá apresentar uma peça piloto de cada item dos uniformes a fim de serem aprovados para confecção das demais peças.

34.1.6 A empresa deverá fornecer as demais peças conforme padrão de qualidade da peça de amostra aprovada pelo fiscal, estando sujeito a devolução de todo material, caso o mesmo seja divergente da peça anteriormente entregue para aprovação.

34.1.7 A arte da logomarca da Prefeitura de Presidente Kennedy/Secretaria Municipal de Obras e Habitação poderá ser solicitada, através de ofício ao Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

OBSERVAÇÕES– EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

- 1.** A empresa ganhadora deverá apresentar amostra de todos os produtos listados para aprovação pelo fiscal do contrato.
- 2.** Somente após a aprovação dos produtos pelo fiscal, a empresa poderá realizar a entrega do quantitativo solicitado por esta secretaria. Ressaltando que os produtos entregues deverão ser exatamente iguais aos produtos previamente aprovado pelo fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir C.A. (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE com validade de no mínimo 3 anos a partir da data de entrega do produto.

OBSERVAÇÕES –EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONÔMICA

1. A empresa ganhadora deverá apresentar amostra de todos os produtos listados para aprovação pelo fiscal do contrato.
2. Somente após a aprovação dos produtos pelo fiscal, a empresa poderá realizar a entrega do quantitativo solicitado por esta secretaria. Ressaltando que os produtos entregues deverão ser exatamente iguais aos produtos previamente aprovado pelo fiscal.
3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais.
4. Todos os equipamentos de proteção ergonômica deverão ser fabricados em conformidade com a NR-17 do MTE.